DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

www.orindiuva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ORINDIÚVA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Orindiúva, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Orindiúva poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.orindiuva.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Orindiúva
CNPJ 45.148.970/0001-77
Pc Maria Dias, nº 614 – Centro
Telefone: (17) 3816-9600
Site: www.orindiuva.sp.gov.br
Diário:www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva

Câmara Municipal de Orindiúva
CNPJ 51.351.716/0001-74
Av José Fábio Garces Novaes, nº 668 – Centro
Telefone: (17)
Site: www.camaraorindiuva.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Orindiúva garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.orindiuva.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

www.orindiuva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva

PODER EXECUTIVO DE ORINDIÚVA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 1.653, DE 13 DE JANEIRO DE 2020.

"Dispõe sobre a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, nos termos do artigo 76, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e artigo 8º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000".

Maurício Bronca, Prefeito Municipal de Orindiúva, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 76, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Orindiúva, e artigo 8º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000,

D E C R E T A:

Art.1º. Ficam estabelecidos os limites para movimentação de empenho e para pagamentos relativos às dotações constantes na Lei Orçamentária para o exercício de 2020, e aos Restos a Pagar inscritos até o exercício de 2019, na forma discriminada deste Decreto.

Art.2º. Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos neste exercício, bem como os créditos especiais reabertos, terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos.

Art.3º. A realização de despesa à conta de recursos vinculados somente poderá ocorrer respeitada as dotações aprovadas, até o limite da efetiva arrecadação das receitas correspondentes.

Art.4º. A despesa com pessoal e encargos sociais não poderão exceder a 54% da Receita Corrente Líquida, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único – Somente será admitida despesa superior ao limite estabelecido no caput com o objetivo de pagamento de folha com pessoal efetivo.

Art.5º. Não serão objetos de limitações as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as ressalvadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art.6º. Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária para o exercício de 2020 relativos ao Poder Legislativo, e seus créditos adicionais, ser-lhe-ão entregues até o dia 15 de cada mês, em obediência ao artigo 168, da Constituição Federal, conforme dispõe o artigo 29-A, da Constituição Federal.

Art.7º. As medições para liberação de pagamento de obras em execução deverão informar o percentual da execução física da obra, para avaliação do serviço de engenharia da Prefeitura Municipal.

Art.8º. O serviço de contabilidade da Prefeitura Municipal adotará as providências necessárias ao bloqueio provisório das dotações orçamentárias constantes da Lei nº 1.474, de 02 de dezembro de 2019 (Lei Orçamentária), cujas ações dependam de procedimento complementares que viabilizem a sua execução orçamentária e financeira.

Art.9º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/01/2020.

Orindiúva, 13 de janeiro de 2020.

Mauricio Bronca

Prefeito Municipal

Registrado nesta secretaria em data supra, afixado no Quadro de editais em seguida e publicado no Diário Oficial do Município.

Rafael Felisbino de Aquino Silva

Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 1.654, DE 13 DE JANEIRO DE 2020.

"Dispõe sobre atualização monetária a ser aplicada no Valor Fiscal de Referência - VFR, nos termos do artigo 179, da Lei Municipal nº 871, de 13 de novembro de 2002".

MAURÍCIO BRONCA, Prefeito Municipal de Orindiúva, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 179, da Lei Municipal nº 871, de 13 de novembro de 2002,

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 871, de 13 de novembro de 2002, em seu artigo 179, prevê a atualização

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

www.orindiuva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva

monetária do Valor Fiscal de Referência – VFR, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC;

CONSIDERANDO, mais, que o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, apurado no período de 12 (doze) meses, atingiu o percentual de 4,48%;

D E C R E T A:

Art.1º. Fica atualizado em 4,48%, para o exercício de 2020, o Valor Fiscal de Referência – VFR do Município, passando a corresponder ao valor monetário de R$ 24,84 (vinte e quatro reais e oitenta e quatro centavos).

Art.2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/01/2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Orindiúva, 13 de janeiro de 2020.

Mauricio Bronca

Prefeito Municipal

Registrado nesta secretaria em data supra, afixado no Quadro de editais em seguida e publicado no Diário Oficial do Município.

Rafael Felisbino de Aquino Silva

Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 1.655, DE 13 DE JANEIRO DE 2020.

"Dispõe sobre atualização monetária a ser aplicada na base de cálculo do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, e dá outras providências, nos termos do artigo 181, da Lei Municipal nº 871, de 13 de novembro de 2002".

MAURÍCIO BRONCA, Prefeito Municipal de Orindiúva, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 179, da Lei Municipal nº 871, de 13 de novembro de 2002,

CONSIDERANDO que a base de cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano é o valor venal do imóvel, apurado na forma da Lei Municipal nº 871, de 13 de novembro de 2002 que instituiu o Código Tributário do Município de Orindiúva;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 871, de 13 de novembro de 2002, em seu artigo 181, prevê a atualização monetária do valor venal dos imóveis, a ser utilizado como base de cálculo do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU;

CONSIDERANDO que os elementos e indicativos de caráter imobiliário referidos pelo artigo 180 da mencionada lei n. 871/2002 permaneceram inalterados durante o transcorrer de 2019, possibilitando sua manutenção para os lançamentos de 2020, bem como sua aplicação quanto aos imóveis urbanos cadastrados ou recadastrados durante aquele período;

CONSIDERANDO, finalmente, que o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, apurado no período de 12 (doze) meses, atingiu o percentual de 4,48%;

D E C R E T A:

Art.1º. Fica atualizado em 4,48%, para o exercício de 2020, o valor apurado e ou utilizado como base de cálculo do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, conforme os registros e os lançamentos de 2019.

Art.2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/01/2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Orindiúva, 13 de janeiro de 2020.

Mauricio Bronca

Prefeito Municipal

Registrado nesta secretaria em data supra, afixado no Quadro de editais em seguida e publicado no Diário Oficial do Município.

Rafael Felisbino de Aquino Silva

Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 1.656, DE 13 DE JANEIRO DE 2020.

Estabelece o Calendário Fiscal para pagamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), lançado pelo Município em 2020.

MAURÍCIO BRONCA, Prefeito Municipal de Orindiúva, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 213, da Lei Municipal nº 871, de 13 de novembro de 2002,

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

www.orindiuva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva

D E C R E T A:

Art.1º. Fica estabelecido o Calendário Fiscal para pagamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), do Município de Orindiúva, para o exercício de 2020, conforme disposto no presente decreto.

Art.2º. O Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) é anual e poderá ser pago em 8 (oito) parcelas mensais e consecutivas, após seu lançamento.

Art.3º. O contribuinte que efetuar o pagamento antecipado e integral do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), terá direito ao desconto de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor do lançamento.

Art. 4°. No caso de pagamento parcelado, o vencimento da primeira parcela ocorrerá na mesma data estabelecida para o pagamento em cota única (10/04/2020), e as outras, nas datas de 10/05/2020, 10/06/2020, 10/07/2020, 10/08/2020, 10/09/2020, 10/10/2020 e 10/11/2020.

§ 1°. O crédito não integralmente pago no vencimento ficará sujeito a juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, sem prejuízo da aplicação da multa e da atualização monetária correspondente.

§ 2º. O prazo final para recebimento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) vencerá em 30/11/2020.

Art. 5º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/01/2020.

Orindiúva, 13 de janeiro de 2020.

Mauricio Bronca

Prefeito Municipal

Registrado nesta secretaria em data supra, afixado no Quadro de editais em seguida e publicado no Diário Oficial do Município.

Rafael Felisbino de Aquino Silva

Chefe de Gabinete